



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Cultura e Turismo**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 - Informações Básicas**

1.1 Contratação de empresa para realização de show artístico com o artista **AVINE VINNY** no evento **"SÃO JOÃO DO ANAUÁ 2024"**, a realizar-se no município de Boa Vista - RR, no dia **31/12/2024**, conforme solução definida neste instrumento.

1.2 Processo com fundamentação legal na [Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de Agosto de 2022](#) e art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

### **2 - Descrição da necessidade**

2.1 - Evento público ao ar livre, com barracas e show ao vivo, com a finalidade de atrair o turismo e reunir familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo.

### **3 - Área(s) requisitante(s)**

3.1 – Unidade Gestora de Atividade Meio – UGAM/SECULT.

### **4 - Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1 - Da natureza dos serviços:

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação:

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta

ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

#### 4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será finalizado após a execução do objeto/serviço contratado, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

#### 4.4 – Sustentabilidade:

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021 e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

### 5 - Levantamento de Mercado

#### 5.1 - Razão da escolha do profissional do setor artístico:

5.1.1 Para escolha do artista **"AVINE VINNY"**, a equipe da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo, juntamente com o Secretário de Estado, fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais: vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional ou regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

#### 5.2 - Justificativa da consagração do profissional do setor artístico:

5.2.1 Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre o artista **"AVINE VINNY"**, pois constatamos que o artista, se destaca pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível. A banda possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

#### 5.3 - Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo:

5.3.1 Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa, artista **"AVINE VINNY"**:

5.3.1.1 A Empresa **AVINE VINNY PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**, com sede à Rua

Oriano Mendes, nº 703, Sala 01, Centro CEP 62.010-370, inscrita no CNPJ sob o nº **20.661.405/0001-88**, representado pelo Sr. Armando De Jesus Carneiro Fernandes, CPF nº 811.907.003-87 e RG nº CZ758103 DPF CE.

## 6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento.

## 7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                | UND      | QTD |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|
| 01   | Contratação de empresa para realização de show artístico com a artista " <b>AVINE VINNY</b> " no <b>RÉVEILLON 2025</b> , a realizar-se no Município de Boa Vista - RR no dia 31/12/2024. | SERVIÇOS | 01  |

### 7.1.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos:

7.1.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

## 8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais) conforme Proposta de Preço (15278399) apresenta em anexo.

8.2 - Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como:

8.2.1 Cachê banda e equipe: **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais);**

8.2.2 Logística de transporte aéreo/terrestre: **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);**

8.2.3 Alimentação: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**

8.2.4 Hospedagem: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais);**

8.2.5 Produção: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);**

## 9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

## 10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa

prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, pois o show é o objeto principal dessa contratação.

## **11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado**

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2024, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pela Secretaria de Estado da Cultura e Turismo.

## **12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos**

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados: Atrair o turismo e reuni familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo.

## **13 - Providências a serem adotadas**

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

## **14 - Possíveis Impactos Ambientais**

14.1 Não haverá impacto ambiental.

## **15 - Declaração de Viabilidade**

15.1 - Declaramos viável esta contratação.

### **15.1.1 – Justificativa da Viabilidade**

15.1.1.1 – Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Boa Vista – RR, *data de assinatura*.

**Elaborado por:**

(*assinatura eletrônica*)  
**GABRIELY MOTA MACHADO**  
Assessora Especial - UGAM

SECULT/RR

Revisado por:

(assinatura eletrônica)  
**MÁRCIA REIS REBOUÇAS**  
Diretora da UGAM  
SECULT/RR

Aprovado por:

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da Contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

(assinatura eletrônica)  
**JOSÉ ALEX SOARES FERREIRA**  
Secretário Adjunto de Estado da Cultura e Turismo  
SECULT/RR



Documento assinado eletronicamente por **Gabriely Mota Machado, Assessora Especial**, em 18/11/2024, às 15:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Reis Rebouças, Gestora da Unidade de Atividade Meio**, em 18/11/2024, às 15:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Alex Soares Ferreira, Secretário Adjunto da Cultura e Turismo**, em 18/11/2024, às 16:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **15277848** e o código CRC **5BF1D1F6**.

34101.002082/2024.96

15277848v6